

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 139.849

COMODANTE: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMODATÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: 2º (Segundo) pavimento do imóvel localizado na Avenida Mario Andreazza, nº 480, Centro, Ibatiba – ES, CEP 29395-000

INÍCIO: A partir da data da assinatura do presente instrumento

TÉRMINO: 05(cinco) anos a partir da data da assinatura do presente instrumento

PRAZO TOTAL: 05 (cinco) anos

Vitória (ES), de de 2020

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 139.849

Por este instrumento particular de Contrato de Comodato de Bem Imóvel, que entre si fazem, de um lado, o **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, instituição financeira múltipla, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória - ES, CEP: 29010-930 inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.127.603/0001-78, doravante denominado **COMODANTE**, neste ato representado por seus representantes legais, PAULO CÉSAR BRUNELLI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 925.533.547-20, portador da Carteira de Identidade n.º 719.887-SSP-ES, e DÉCIO LOPES THEVENARD inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.570.657-91, portador da Carteira de Identidade n.º 305.366-SSP-ES, que ao final assinam e se identificam e, de outro, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 27476373000190, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP 29048-463, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Comandante Geral CEL QOC PM DOUGLAS CAUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.689.497-87, portador da Carteira de Identidade sob o nº 13.991-6 - PM - ES, que ao final assina e se identifica, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir o presente Contrato de Comodato, que se regerá em conformidade com o artigo 579 e seguintes da Lei 10.406/2012 - Código Civil e, no que for aplicável, o disposto na Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato é o comodato de uso do segundo pavimento do imóvel onde funciona a Agência Ibatiba, do Banestes S/A, situada na Avenida Mario Andreazza, nº 480, Centro, Ibatiba - ES, CEP 29395-000, de propriedade do **COMODANTE**, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do comodato será de 5(cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por novos períodos, na forma da lei, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único: As partes reconhecem como legítimo o período de ocupação do imóvel pela **COMODATÁRIA** previamente à celebração deste contrato e outorgam uma à outra plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada requerer, em juízo ou fora dele, acerca do referido período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS, TARIFAS E DEMAIS TAXAS

Correrão por conta da **COMODATÁRIA**, durante a vigência do contrato, todas as despesas com energia elétrica, água, impostos, condomínio e outras taxas que incidirem sobre o imóvel, objeto deste contrato de comodato, excetuando-se as preexistentes, bem como as despesas extras, decorrentes de melhorias realizadas pelo Banco, que venham a incorporar-se ao imóvel, ficando estas sob a responsabilidade do **COMODANTE**.



CLÁUSULA QUARTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente comodato destinar-se-á, exclusivamente para uso das atividades da **COMODATÁRIA**, sendo vedada a sublocação, transferência ou cessão deste ajuste, no todo ou em parte, sem autorização prévia do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS MODIFICAÇÕES

Poderá a **COMODATÁRIA** fazer modificações no imóvel, de acordo com suas necessidades, desde que sejam às suas expensas, não afetem a estrutura e segurança do prédio e mediante a expressa anuência do **COMODANTE**.

Parágrafo Primeiro: Eventuais edificações de divisórias em alvenaria, alterações de colunas, vigas e paredes, bem como instalações de painéis indicativos ou de divulgação na parte externa do imóvel, tais como placas, empenas, banners, etc., somente poderão ser executadas ou instaladas mediante aprovação prévia dos respectivos projetos pelas áreas de Engenharia e/ou Marketing do Banco.

Parágrafo Segundo: No ato da rescisão ou extinção do presente Contrato de Comodato, que será formalizado por meio do Termo de Devolução de Imóvel, a **COMODATÁRIA** compromete-se a recompor o imóvel, de modo a restituí-lo no final do contrato de comodato, nas mesmas condições em que o recebeu, se assim o exigir o **COMODANTE**, observado o laudo de vistoria inicial do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Caso o bem não seja restituído nas condições em que foi cedido, a **COMODATÁRIA** deverá se responsabilizar pelo custo da sua reforma ou recuperação, salvo quando tais condições sejam provenientes de desgaste natural pelo uso e tempo de utilização.

Parágrafo Quarto: A rescisão por parte do **COMODANTE** ou em razão de descumprimento da **COMODATÁRIA** de qualquer cláusula deste contrato, não ensejará direito à indenização por benfeitorias porventura introduzidas no imóvel e tampouco direito a sua retenção.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSERVAÇÃO

Obriga-se a **COMODATÁRIA**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, por todas as outras futuras, devendo trazer o mesmo em boas condições de uso e conservação, a fim de que assim seja entregue ao **COMODANTE** quando findo o presente comodato, não sendo cabível indenização pelas benfeitorias úteis e voluntárias, que introduzir no imóvel, podendo no entanto, a seu arbítrio, retirá-las, exceto aquelas que passarem a integrar, no todo ou em parte, o imóvel objeto do presente comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO COMPULSÓRIA

Em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou outros fatos que impeçam o uso normal do imóvel para os fins ajustados, dissolve-se o presente contrato de comodato, ficando ele rescindido, de pleno direito, não sendo cabível o pleito de indenização de uma parte à outra, ressalvando-se, entretanto, o direito de

indenização contra terceiros causadores da restrição ao uso, em razão de atos ilícitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O presente contrato de comodato poderá ser rescindido pelo **COMODANTE** ou pela **COMODATÁRIA**, a qualquer momento, mediante aviso por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA NONA: DO CONTATO COM A OUVIDORIA

O contato com a OUVIDORIA GERAL do BANESTES, quando necessário, dar-se-á pelo tel. 0800-727-0030 ou pelo e-mail: ouvidoriageral@banestes.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, visadas em cada folha pela Superintendência Jurídica do Banestes, obrigando-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória (ES), 01 de setembro de 2020.

COMODANTE

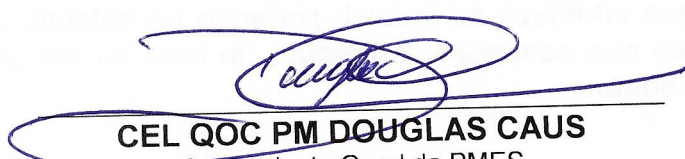
BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PAULO CÉSAR BRUNELLI
Gerente Geral – GEACO/DIRAD
Matrícula: 03-004941-5


DÉCIO LOPES THEVENARD
Coordenador – GEACO/COCAP
Matrícula: 03-003883-9

COMODATÁRIA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


CEL QOC PM DOUGLAS CAUS
Comandante Geral da PMES

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome: _____
CPF.: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF.: _____



Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Outubro de 2020.

JUNIOR
(Assinado digitalmente)
Vencido quanto à aplicação da alíquota

Protocolo 620083**INSTUIÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 138.2AC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

Publica Acórdão nº 138/2020, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 138/2020, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO**ACÓRDÃO N.º 138/2020 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 79320007

APENSOS: 79652964, 79741959

AUTO DE INFRAÇÃO: 5034958-8

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 012.18-0

SUBJETO PASSIVO: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA

RECORRENTE: SÉTIMA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 378/2017

ADVOGADO: HORÁCIO VEIGA DE ALMEIDA NETO

EMENTA: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS NO PRAZO REGULAMENTAR - DECADÊNCIA OPERADA - DILIGÊNCIA REALIZADA - ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Tendo o feito sido convertido em diligência, restou confirmada a ilicitude nas referências junho e novembro/2012.

Não obstante, na referência junho/2012, foi reconhecida a extinção do crédito tributário, em face da decadência operada, na forma do art. 150, § 4º do CTN.

Quanto à referência novembro/2012, restou provado nos autos o recolhimento pelo sujeito passivo em data pretérita a do lançamento, dessa forma, impõe-se a improcedência da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, à **unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Klauss Coutinho Barros (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Henrique Angelo Denicoli Junior,

Adson Thiago Oliveira Silva, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 08 de outubro de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

KLAUSS COUTINHO BARROS

Procurador - Representante da

Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADAISO FERNANDES ALMEIDA

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 620087

ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 56, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Ordem de Serviço SUBSET nº 30, de 21 de maio de 2020.

O **SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e

Considerando o Ofício de Requisição nº 471/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o art. 1º, da Lei Complementar nº 225/2002.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades da equipe de trabalho, a que se refere o art. 1º da Ordem de Serviço SUBSET nº 30, de 21 de maio de 2020, serão desenvolvidas exclusivamente para fins de cumprimento das finalidades do sistema fazendário, não guardando qualquer relação com as atividades de auditoria de competência do órgão central de controle interno.

Art. 2º Prorrogar, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, o prazo para apresentação da conclusão dos trabalhos descritos na Ordem de Serviço SUBSET nº 30, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de agosto de 2020.

Vitória/ES, 22 de outubro de 2020.

BRUNO PIRES DIAS

Subsecretário do Tesouro Estadual
Protocolo 620207

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL N.º 139.849

Processo nº 0031/2019, comodato com base na Lei nº 10.406/12 e, no que for aplicável, o disposto na Lei nº 13.303/2016.

COMODANTE: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

COMODATÁRIA: POLICIA

MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Espaço localizado no 2º Pavimento do imóvel localizado na Avenida Mario Andreazza, nº 480, Centro, Ibatiba - ES.

VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/08/2025.

Vitória, ES, 21/10/2020

GEACO/COCAP

Protocolo 620000

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 126.198

LOCATÁRIO: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCADOR: A C M IMÓVEIS LTDA
OBJETO: Imóvel localizado na Rua Bernardo Horta, nº 243/247, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

OBJETIVO: Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel fica reduzido de R\$ 27.637,57 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 22.110,06 (vinte e dois mil, cento e dez reais e seis centavos) no período de 24/06/2020 a 24/12/2020

Vitória, ES, 22/10/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 619995

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 55.256

LOCATÁRIO: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCADOR: LOC - SERV ESTACIONAMENTOS COLATINA LTDA - ME

OBJETO: Imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Colatina-ES.

OBJETIVO: Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel fica reduzido de R\$ 42.238,68 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 38.014,81 (trinta e oito mil e catorze reais e oitenta e um centavos) no período de 29/06/2020 a 29/11/2020

Vitória, ES, 22/10/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 619996

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 62.106

LOCATÁRIO: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCADORA: FLAVYANY DAL COL FERREIRA

OBJETO: Imóvel, situado na Praça Corsino Freitas, nº 50, Centro, Ecoporanga - ES.

OBJETIVO: Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel fica reduzido de R\$ 7.226,79 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) para

R\$ 6.504,11 (seis mil quinhentos e quatro reais e onze centavos) no período de 16/07/2020 até 16/12/2020.

Vitória, ES, 22/10/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 619997

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 56.579

LOCATÁRIO: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCADOR: A. F. EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Imóveis localizados em Iconha e São José do Calçado.

OBJETIVO: Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel fica reduzido de R\$ 19.636,58 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 13.745,61 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) no período de 24/07/2020 a 24/09/2020.

Vitória, ES, 22/10/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 620001

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 69.782

LOCATÁRIO: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCADORES: DROGARIA PIAZZA LTDA-ME

OBJETO: Imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1422, Rosário de Fatima, Serra - ES.

OBJETIVO: Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel fica reduzido para R\$ 13.447,78 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) a partir de 15/07/2020.

Vitória, ES, 22/10/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 620003

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 81.604

LOCATÁRIO: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCADOR: MARIO GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO

OBJETO: Imóvel comercial situado na Rua Sebastião Rabelo, nº 152, Ponto Belo - ES
OBJETIVO: Prorrogar o prazo da locação por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01/10/2020.

VALOR: R\$ 3.597,14 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e catorze centavos), a partir de 01/10/2020.

Vitória, ES, 22/10/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 620005

1. GENERAL INFORMATION 2. IDENTIFICATION 3. DESCRIPTION 4. ANALYSIS 5. CONCLUSIONS	6. REMARKS 7. SIGNATURE 8. DATE 9. TIME 10. LOCATION	11. TESTS 12. RESULTS 13. DISCUSSION 14. REFERENCES 15. APPENDICES	16. NOTES 17. ADDITIONAL DATA 18. COMMENTS 19. REVISIONS 20. FINAL REPORT
21. INTRODUCTION 22. OBJECTIVES 23. SCOPE 24. LIMITATIONS 25. DEFINITIONS	26. MATERIALS 27. EQUIPMENT 28. PROCEDURES 29. DATA COLLECTION 30. DATA ANALYSIS	31. RESULTS AND DISCUSSION 32. CONCLUSIONS 33. RECOMMENDATIONS 34. REFERENCES 35. APPENDICES	36. NOTES 37. ADDITIONAL DATA 38. COMMENTS 39. REVISIONS 40. FINAL REPORT
41. INTRODUCTION 42. OBJECTIVES 43. SCOPE 44. LIMITATIONS 45. DEFINITIONS	46. MATERIALS 47. EQUIPMENT 48. PROCEDURES 49. DATA COLLECTION 50. DATA ANALYSIS	51. RESULTS AND DISCUSSION 52. CONCLUSIONS 53. RECOMMENDATIONS 54. REFERENCES 55. APPENDICES	56. NOTES 57. ADDITIONAL DATA 58. COMMENTS 59. REVISIONS 60. FINAL REPORT
61. INTRODUCTION 62. OBJECTIVES 63. SCOPE 64. LIMITATIONS 65. DEFINITIONS	66. MATERIALS 67. EQUIPMENT 68. PROCEDURES 69. DATA COLLECTION 70. DATA ANALYSIS	71. RESULTS AND DISCUSSION 72. CONCLUSIONS 73. RECOMMENDATIONS 74. REFERENCES 75. APPENDICES	76. NOTES 77. ADDITIONAL DATA 78. COMMENTS 79. REVISIONS 80. FINAL REPORT
81. INTRODUCTION 82. OBJECTIVES 83. SCOPE 84. LIMITATIONS 85. DEFINITIONS	86. MATERIALS 87. EQUIPMENT 88. PROCEDURES 89. DATA COLLECTION 90. DATA ANALYSIS	91. RESULTS AND DISCUSSION 92. CONCLUSIONS 93. RECOMMENDATIONS 94. REFERENCES 95. APPENDICES	96. NOTES 97. ADDITIONAL DATA 98. COMMENTS 99. REVISIONS 100. FINAL REPORT
101. INTRODUCTION 102. OBJECTIVES 103. SCOPE 104. LIMITATIONS 105. DEFINITIONS	106. MATERIALS 107. EQUIPMENT 108. PROCEDURES 109. DATA COLLECTION 110. DATA ANALYSIS	111. RESULTS AND DISCUSSION 112. CONCLUSIONS 113. RECOMMENDATIONS 114. REFERENCES 115. APPENDICES	116. NOTES 117. ADDITIONAL DATA 118. COMMENTS 119. REVISIONS 120. FINAL REPORT
121. INTRODUCTION 122. OBJECTIVES 123. SCOPE 124. LIMITATIONS 125. DEFINITIONS	126. MATERIALS 127. EQUIPMENT 128. PROCEDURES 129. DATA COLLECTION 130. DATA ANALYSIS	131. RESULTS AND DISCUSSION 132. CONCLUSIONS 133. RECOMMENDATIONS 134. REFERENCES 135. APPENDICES	136. NOTES 137. ADDITIONAL DATA 138. COMMENTS 139. REVISIONS 140. FINAL REPORT
141. INTRODUCTION 142. OBJECTIVES 143. SCOPE 144. LIMITATIONS 145. DEFINITIONS	146. MATERIALS 147. EQUIPMENT 148. PROCEDURES 149. DATA COLLECTION 150. DATA ANALYSIS	151. RESULTS AND DISCUSSION 152. CONCLUSIONS 153. RECOMMENDATIONS 154. REFERENCES 155. APPENDICES	156. NOTES 157. ADDITIONAL DATA 158. COMMENTS 159. REVISIONS 160. FINAL REPORT
161. INTRODUCTION 162. OBJECTIVES 163. SCOPE 164. LIMITATIONS 165. DEFINITIONS	166. MATERIALS 167. EQUIPMENT 168. PROCEDURES 169. DATA COLLECTION 170. DATA ANALYSIS	171. RESULTS AND DISCUSSION 172. CONCLUSIONS 173. RECOMMENDATIONS 174. REFERENCES 175. APPENDICES	176. NOTES 177. ADDITIONAL DATA 178. COMMENTS 179. REVISIONS 180. FINAL REPORT
181. INTRODUCTION 182. OBJECTIVES 183. SCOPE 184. LIMITATIONS 185. DEFINITIONS	186. MATERIALS 187. EQUIPMENT 188. PROCEDURES 189. DATA COLLECTION 190. DATA ANALYSIS	191. RESULTS AND DISCUSSION 192. CONCLUSIONS 193. RECOMMENDATIONS 194. REFERENCES 195. APPENDICES	196. NOTES 197. ADDITIONAL DATA 198. COMMENTS 199. REVISIONS 200. FINAL REPORT
201. INTRODUCTION 202. OBJECTIVES 203. SCOPE 204. LIMITATIONS 205. DEFINITIONS	206. MATERIALS 207. EQUIPMENT 208. PROCEDURES 209. DATA COLLECTION 210. DATA ANALYSIS	211. RESULTS AND DISCUSSION 212. CONCLUSIONS 213. RECOMMENDATIONS 214. REFERENCES 215. APPENDICES	216. NOTES 217. ADDITIONAL DATA 218. COMMENTS 219. REVISIONS 220. FINAL REPORT